

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 05/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Vice-Presidente, Luís Manuel Maçãs Aires Costa e os Vereadores, Jorge Manuel Ramos Lourenço Marques, João Francisco Pires Bugalhão, António Correia Bonacho, Teresa Susana Bengala Simão -----

Não esteve presente na reunião o Presidente, Luís António Abelho Sobreira Vitorino, cuja falta foi justificada e que pediu para ser substituído pelo membro seguinte. -----

Pelo Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de treze de fevereiro de dois mil e vinte e seis. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Vice-Presidente agradeceu a todos os envolvidos nas intempéries e na resposta rápida às ocorrências, deu um reconhecimento aos funcionários do município, às juntas de freguesia, à proteção civil, aos bombeiros e à GNR. -----

Felicitou o Dr. António José Seguro pela eleição como Presidente da República, desejando um mandato com sucesso ao serviço do país e dos cidadãos, fez votos de que tudo corra bem para benefício de Portugal. -----

Felicitou todos os bebés nascidos em 2025 que foram abençoados pelo Sr. Padre Marcelino no passado dia 8 de fevereiro, em Marvão. -----

O Vice-Presidente informou também que assinalaram o dia de São Valentim oferecendo aos casais que visitaram o posto de turismo no dia 14 de fevereiro bolachinhas em forma de coração. No próximo fim-de-semana, realizam-se os tradicionais jantares dos casados e casadas, dos solteiros e solteiras, em Santo António das Areias, mantendo uma tradição bonita que já vem de há muitos anos atrás. -----

Por fim, informou que se realiza no dia 1 de março o Trail de Marvão. Desejou que os eventos decorram com a normalidade e com o sucesso que todos desejam. -----

A Vereadora Teresa Simão informou que participou em várias reuniões com vista à implementação da agenda cultural definida e, neste momento, já estão a definir a feira do livro, o festival da juventude, a feira da castanha. Vários eventos programados estão a ser adjudicados e organizados atempadamente. Participou com o Vice-Presidente na reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Marvão. Na escola também voltou a reunir com os coordenadores dos projetos, a fim de clarificar a implementação dos projetos de promoção do sucesso escolar. Para além de muitas reuniões com associações de cariz cultural que, neste momento, estão a desenvolver candidaturas ao Évora Capital da Cultura 2027. A todas as candidaturas desejou que venham a ter sucesso. -----

2026.02.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Vereador António Bonacho perguntou qual o motivo porque ainda não abriu ao trânsito a estrada das árvores fechadas, as intempéries mais perigosas já passaram e as condições atmosféricas melhoraram, pelo Carnaval há muito mais trânsito e a estrada e constatou que existem duas ou três árvores caídas e uns ramos que em meio dia se retiravam e punham a estrada a circular. Perguntou se a câmara tem algum feedback das Infraestruturas de Portugal? -----

O Vice-Presidente respondeu que, no decorrer da intempérie, houve muitos ramos caídos e árvores, mas meteu-se o fim-de-semana e é da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal e muito provavelmente têm situações muito piores para resolver e, se calhar, não tiveram tempo para vir ao local. Vai contactar as IP para que se reabra rapidamente pela importância do fluxo de trânsito naquela estrada. -----

O Vereador António Bonacho voltou a mencionar que são uns ramos caídos que rapidamente se desviavam e, apesar de saberem que a responsabilidade é das Infraestruturas de Portugal, existe uma Proteção Civil Municipal que não se pode só limitar aos dias da semana e tem de estar ao serviço também aos fins-de-semana. O Vereador apontou ainda outra situação urgente que é a água que vem para estrada na zona da Escusa e era uma situação que se resolvia e pediu que houvesse uma colaboração com as IP. -----

O Vice-Presidente informou que vai verificar com as Infraestruturas de Portugal e de acordo com a resposta, procederão em conformidade. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de **06 de fevereiro**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

Aprovada por maioria, com a abstenção do Vereador João Bugalhão por não ter estado presente na reunião. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para a reunião, que passou a ser cumprida e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-05/26**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - CONHECIMENTO -----

N.º 32 de 16/02/2026, que acusava os seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS – 2.434.879,29 € -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – 591.114,24 € -----

2026.02.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA **PEDIDO DE DIREITO À INFORMAÇÃO | CARRIS, SSA | RITA COSTA**

Informação da Arquiteta Filipa dos Reis: -----

“Exmo. Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,
Refere-se a presente, ao pedido de informação enquadrado nos termos do disposto no art. 110º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, efetuado pela requerente Rita Costa, referente à possibilidade de edificação nos prédios rústicos abaixo identificados com a seguinte informação:

Prédio 1

Freguesia: S. Salvador da Aramenha

Secção: F

Artigo Matricial: 120 ARV

Nome/Localização: Carris

Ano de inscrição na matriz: 1965

Área Total: 1,3000 ha (13.000 m²)

Prédio 2

Freguesia: S. Salvador da Aramenha

Secção: F

Artigo Matricial: 94 ARV

Nome/Localização: Carris

Ano de inscrição na matriz: 1965

Área Total: 3,3000 ha (33.000 m²)

Área total conjunta: 4,6 ha (46.000 m²)

Sobre a formalização do presente pedido de informação, transcreve-se o seu teor para o devido enquadramento da resposta que se segue:

3. Aquisição prevista de parcela contígua

A Requerente encontra-se a negociar a aquisição de parcela adicional (Art.º 122F) com cerca de 10.000 m², permitindo atingir área total aproximada de 56.000 m² após união/anexação dos prédios.

4. Enquadramento no PDM de Marvão

- O terreno encontra-se classificado como Espaço Rural, abrangendo Outros Espaços Agrícolas I, Múltiplo I e Espaços Condicionados I.
- Condicionantes principais: zonas de perigosidade de incêndio (alta e muito alta), áreas significativas de REN, e delimitação de área passível de construção.
- Tipologias possíveis segundo o PDM: Casa de Proprietário Agricultor, TER – Casa de Campo, TER – Hotel Rural.

5. Pedido de Informação

Solicita-se que a Câmara Municipal esclareça:

5.1. Se, após união dos prédios e aquisição da parcela adicional, perfazendo mais de 50.000 m², é admissível a construção de habitação unifamiliar em solo rural, indicando normas aplicáveis do PDM.

5.2. Quais os parâmetros urbanísticos: implantação, afastamentos, volumetria, áreas máximas, infraestruturação, condicionantes (REN, incêndio, servidões, etc.).

2026.02.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

5.3. *Caso a habitação não seja viável, esclarecimento sobre a admissibilidade de TER – Hotel Rural e respetivos parâmetros.*

5.4. *Indicação de quaisquer outros elementos necessários para futura operação urbanística.*

Para os devidos efeitos, deverá ser o requerente ser informado de que o Plano Diretor Municipal de Marvão encontra-se disponível no site do município www.cm-marvao.pt para consulta de qualquer interessado.

Assim, no âmbito do enquadramento dos referidos prédios, localizados em solo rústico e no interior do Parque Natural da Serra de S. Mamede, de acordo com a análise da pretensão nos planos territoriais aplicáveis, descreve-se a seguinte classificação:

1. MATRIZ 94 F

▣ Ordenamento - Outros Espaços Agrícolas I

- Espaços Florestais Múltiplo I e Condicionado I

Qualquer intenção de intervenção nestas áreas, fica comprometida pelo seu enquadramento no âmbito do regulamento do PDM de Marvão e do Plano de Ordenamento do PNSSM, assim como, fica sujeita a parecer técnico do urbanismo e ordenamento do Município e do ICNF, em razão da sua localização;

▣ REN - Área de Elevado Risco de Erosão Hidrúca do Solo

Aproximadamente coincidente com a classificação Condicionado I.

Qualquer intenção de intervenção nesta área, fica comprometida por este enquadramento e sujeita a parecer da CCDR-A ;

▣ Condicionantes RI_AFPI - Parcialmente em perigosidade Alta de risco de incêndio

Qualquer intenção de intervenção como nova construção em solo rústico, fica sujeita a parecer da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR);

▣ Livre de demais condicionantes;

2. MATRIZ 120 F

▣ Ordenamento - Espaços Florestais Múltiplo I e Condicionado I

Qualquer intenção de intervenção nestas áreas, fica comprometida pelo seu enquadramento no âmbito do regulamento do PDM de Marvão e do Plano de Ordenamento do PNSSM, assim como, fica sujeita a parecer técnico do urbanismo e ordenamento do Município e do ICNF, em razão da localização e natureza rústica do prédio;

▣ REN - Área de Elevado Risco de Erosão Hidrúca do Solo

Qualquer intenção de intervenção nesta área, fica comprometida por este enquadramento e sujeita a parecer da CCDR-A ;

▣ Condicionantes RI_AFPI - Parcialmente em perigosidade Alta de risco de incêndio

Qualquer intenção de intervenção nesta área ou, como nova construção em solo rústico, fica sujeita a parecer da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR);

▣ Livre de demais condicionantes;

2026.02.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

3. MATRIZ 122 F

- ▣ Ordenamento - Outros Espaços Agrícolas I
- Espaços Florestais Múltiplo I

Qualquer intenção de intervenção nestas áreas, fica comprometida pelo seu enquadramento no âmbito do regulamento do PDM de Marvão e do Plano de Ordenamento do PNSSM, assim como, fica sujeita a parecer técnico do urbanismo e ordenamento do Município e do ICNF, em razão da localização e natureza rústica do prédio;

- ▣ Condicionantes RI_AFPI - Parcialmente em perigosidade Alta de risco de incêndio
- Qualquer intenção de intervenção nesta área ou, como nova construção em solo rústico, fica sujeita a parecer da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR);
- ▣ Livre de demais condicionantes;

No que respeita à questões acima transcritas do ponto 5 deste pedido, dada a escassez da informação fornecida (sem registos dos prédios) e alguma ambiguidade das informações pretendidas, referem-se os seguintes esclarecimentos:

5.1. Confirmando-se a intenção de junção dos prédios, no âmbito da análise das normas regulamentares do PDM de Marvão, a pretensão de execução de uma nova construção com cariz de habitação unifamiliar, poderá ser admitida, desde que, no cumprimento dos artigos 23o a 25o do PDM, nomeadamente, como residência própria do proprietário, sendo agricultor de exploração agrícola, atividade que terá de ser devidamente comprovada com parecer no âmbito do PROT Alentejo (Programa Regional de Ordenamento do Território do Alentejo), solicitado diretamente pelo requerente à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo e, devendo o mesmo ser apresentado juntamente com a instrução de um qualquer processo. Não obstante demais normas aplicáveis, às diferentes classes de espaço a que o prédio está abrangido, conforme o local pretendido para implantação da intervenção.

Mais se informa, que esta análise fica condicionada a parecer vinculativo do ICNF, sendo que, a título de referência, no âmbito da Rede Natura 2000 ressalvam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 4/2025, publicado a 6 de fevereiro de 2025;

5.2 Os esclarecimentos solicitados remetem às normas acima referidas, de acordo com o enquadramento técnico da pretensão no local, sendo que, estará sempre condicionado aos pareceres das entidades externas acima identificadas, podendo haver lugar à nomeação de mais entidades para que se pronunciem conforme a natureza e implantação da pretensão.

No entanto, importa fazer referência às salvaguardas da Secção I do Capítulo V do DL 82/2021, de 13 de outubro, estando qualquer intervenção sujeita ao parecer da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) e a licença com controlo prévio em conformidade com a alínea a) do artigo 4º do RJUE;

5.3 A viabilidade de construção de um Hotel Rural, remete aos esclarecimentos acima descritos com o devido enquadramento técnico da pretensão, à luz das normas estabelecidas nos artigos 26o e 27o do PDM de Marvão e, demais normas aplicáveis às diferentes classes de espaço a que o prédio está abrangido, conforme o local pretendido para implantação da intervenção. Assim como, remete ao cumprimento das normas estabelecidas pelo DL 80/2017, de 30 de junho na sua atual redação e, demais legislação aplicável decorrente do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos;

2026.02.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Mais se informa, para uma informação mais detalhada, que poderá ainda ser apresentado um Pedido de Informação Prévia nos termos do disposto no art.14º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, instruído com todos os elementos previstos na Portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro, de acordo com a pretensão.

À consideração superior.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “Concordo com a informação técnica. O assunto deverá ser presente à reunião do Executivo Municipal, para que, nos termos do nº 1 do Art. 110º do RJUE, seja deliberado prestar a informação solicitada pelo requerente.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que seja prestada a informação solicitada de acordo com a informação técnica. -----

RECLAMAÇÃO – INFILTRAÇÕES/HUMIDADES ASSOCIADAS A RUÍNA CONFINANTE | ESCUSA | VERA MAGALHÃES -----

Informação da Fiscal Municipal: -----

“Na sequência da entrada nos serviços municipais da reclamação apresentada por D. Vera Magalhães, na qual a reclamante refere a existência de infiltrações/humidades provenientes de uma ruína confinante (meeira) com o seu imóvel, procedi a uma deslocação ao local, conforme documentado pelas fotografias recolhidas.

Da observação efetuada, confirmou-se a existência da referida ruína, encontrando-se a mesma em avançado estado de degradação. Contudo, não foi possível apurar a titularidade do imóvel urbano em causa. Foram realizadas diligências informais junto de alguns moradores da localidade, não tendo sido obtida informação fiável ou conclusiva quanto à identidade do proprietário da ruína.

Refere-se ainda que foi possível identificar a titularidade dos terrenos rústicos envolventes, não se tendo, porém, logrado obter qualquer elemento que permitisse identificar o proprietário do prédio urbano correspondente à ruína, não constando informação clara ou atualizada quanto à sua propriedade.

Atenta a situação verificada no local, designadamente o estado de degradação do imóvel em ruína e a sua proximidade ao prédio da reclamante, considera-se que poderão estar em causa condições de segurança, salubridade e estabilidade, suscetíveis de provocar prejuízos ao imóvel confinante e, eventualmente, risco para pessoas e bens.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), considera-se pertinente a realização de uma vistoria prévia, com o objetivo de avaliar o estado de conservação da edificação, aferir a existência de riscos ou anomalias construtivas, bem como fundamentar, se necessário, a adoção de medidas legais subsequentes, designadamente a intimação para execução de obras de conservação ou outras medidas coercivas previstas na lei.

Face ao exposto, submete-se a presente informação à consideração superior, solicitando orientação quanto à realização da vistoria prévia referida e aos procedimentos a adotar, nomeadamente no que respeita à identificação da titularidade do imóvel e à eventual atuação municipal nos termos legais aplicáveis.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “De acordo com a presente informação técnica, bem como com a informação da fiscalização decorrente de queixas apresentadas por proprietários de imóveis vizinhos, propõe-se o envio do processo à Exm^a Câmara Municipal afim de deliberar a realização de vistoria, devendo para o efeito serem nomeados três

2026.02.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

técnicos em representação do Município. Para efeitos de notificação do(s) proprietário(s), e dado que após várias tentativas efetuadas não foi possível a sua identificação, deverá recorrer-se à publicitação de Edital, afixado com pelo menos sete dias de antecedência da data da vistoria, nos termos do art.º 90 do RJUE.” -----

Aprovada por unanimidade a realização da vistoria e a nomeação dos técnicos do município para esse efeito: Engº José Calha, Engº Ricardo Lacão, Helena Barbas. ---

ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA | SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS | JOÃO RIBEIRO MENDES -----

Informação da Fiscal Municipal: -----

“O requerente Sr.º João Ribeiro Mendes, com o NIF.: 119259362, com residência na Rua Vasco da Gama n.º 60 – 2.º Esq., 2830 – 365 Barreiro pretende que seja atribuído o número de polícia ao imóvel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob o n.º 120, inscrito na matriz urbana sob o n.º 1500, na Rua Jorge Forte de Oliveira, na freguesia de Santo António das Areias.

De acordo com a alínea j) do número 2, do artigo n.º 127 do Regulamento Municipal de Marvão (Regulamento n.º 942/2025 de 29 de Julho de 2025). Serão atribuídos números pares para os prédios colocados à direita de quem segue aquele sentido. Sendo assim o número de polícia será, n.º 1.

Informo também que as placas de toponímia, ainda não foram colocadas, mas serão brevemente.” -----

Informação do Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: “De acordo com a informação da Fiscalização Municipal, propõe-se a atribuição no número de polícia 1, à habitação do Requerente, localizada na Rua Jorge Forte de Oliveira. O Assunto deverá ser enviado à reunião do Executivo Municipal para deliberação.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL -----

“Tendo em vista a abertura de procedimentos concursais para recrutamento de pessoal nas seguintes carreira/categoria:

Referência A -1 Lugar de Assistente Operacional (motorista de pesados), para a Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida;

Referência B -1 Lugar de Assistente Operacional (coveiro), para a Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida;

Este procedimento têm em vista a constituição de relação jurídica de emprego em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 40.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Os lugares estão previstos na 7.ª alteração 2023 ao mapa de pessoal, aprovado pela Câmara Municipal em 02/12/2025 e pela Assembleia Municipal em 12/12/2025.

A intenção de recrutamento de assistente operacional na carreira/categoria de motorista de pesados justifica-se pelo acréscimo de serviço nesta área e pela sobrecarga horária que os colegas afetos ao serviço têm.

Quanto ao assistente operacional na carreira/categoria de coveiro, a sua contratação justifica-se pela falta de pessoal operacional nesta área, de modo a fazer face às necessidades de caráter inadiável relacionadas com os serviços fúnebres no concelho.

2026.02.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Considerando que, nos termos conjugados da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que preveem a constituição de Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), bem como a Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, após consulta à Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, que informou que a EGRA ainda não se encontra constituída.

Nestes termos, e de acordo com as soluções interpretativas uniformes remetidas pelo gabinete do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e homologado em 15 de julho de 2014, os Municípios associados estão dispensados da consulta ao INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, dado que nos termos do artigo 16.ºA do Decreto-Lei n.º 209/2009, as Autarquias Locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto a EGRA não estiver constituída.

Informo ainda que se encontra satisfeita a exigência de cabimento orçamental para efeitos de ocupação do posto de trabalho na carreira/categoria mencionada, na classificação orgânica 02 e na classificação económica 01010404, no orçamento de 2022, corrigido e em vigor.

Para efeitos do disposto e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com os artigos 7º e 8º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, determino que o júri do procedimento concursal seja o seguinte:

Referência A -1 Lugar de Assistente Operacional (motorista de pesados)

Presidente do Júri: José Mário Agrelo Calha, Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida;

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

2.º Vogal: João José Delgado Pereira, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Vera Susana Gavanha Magro, Técnica Superior -Jurista

2.º Vogal: Luís Manuel Trigueiro Barradas, Encarregado Operacional;

Referência B -1 Lugar de Assistente Operacional (coveiro)

Presidente do Júri: José Mário Agrelo Calha, Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida;

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

2.º Vogal: Luís Manuel Trigueiro Barradas, Encarregado Operacional

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Vera Susana Gavanha Magro, Técnica Superior -Jurista

2.º Vogal: João José Delgado Pereira, Encarregado Operacional;

O presidente do júri de ambos os procedimentos será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Marvão a aprovação desta proposta, ao abrigo do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO | PF 20077999 -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 08/26**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

2026.02.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aprovado por unanimidade. -----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA PRÉDIO URBANO NO BAIRRO NOVO DA PORTAGEM | JOAQUIM FRANCISCO ROSADO COSTA -----

Informação da Dr^a Vera Magro: -----

“Exma. Senhora Chefe de Divisão,

Veio o Requerente Joaquim Francisco Rosado Costa solicitar a autorização da Câmara Municipal para proceder à venda do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o Artigo 1968 da freguesia de São Salvador da Aramenha por se encontrarem cumpridas todas as condições impostas e constantes da respetiva descrição predial. Para o efeito, procedeu à junção da respetiva caderneta predial e da informação correspondente à descrição predial constante da Conservatória do Registo Predial de Marvão.

Analisado o pedido, cumpre-me informar o seguinte:

O prédio urbano corresponde ao prédio inscrito na matriz sob o Artigo 1968 da freguesia de São Salvador da Aramenha, correspondente ao lote 41, sito em Bairro Novo, Portagem, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão sob a apresentação 1190 da freguesia de São Salvador da Aramenha.

Da informação constante da Conservatória do Registo Predial de Marvão constam os seguintes ónus e encargos:

** MUNICIPIO DE MARVAO

Compra sujeita a rescisão, revertendo para o Município não só o terreno mas também as benfeitorias nele introduzidas sem que a Câmara tenha que restituir as verbas já pagas ou seja responsável por qualquer indemnização se não forem cumpridas as seguintes condições: O lote destina-se exclusivamente à construção de habitação unifamiliar evolutiva de dois pisos mais cave; Será fornecido ante-projecto tipo arquitectura que vai do T4 com garagem ao T6, destinado a ser cedido ao interessado para a sua execução mediante o pagamento prévio de 10.000€00; A construção do fogo fica obrigado ao respeito integral do regulamento de construção respectivo; Não se permite ao adquirente do lote a sua transmissão, por qualquer título a terceiros, sem a devida deliberação camarária que deverá ser solicitada por escrito e com antecedência não inferior a 30 dias; A aquisição do lote implica a obrigatoriedade, por parte do adquirente de nele construir prédio urbano, o qual deverá ser iniciado até um ano após a celebração da escritura e concluído no prazo de 3 anos a contar daquela data.
Extrato da inscrição G-1

O lote destina-se a habitação unifamiliar a qual deve obedecer à tipologia, ao anteprojecto e ao regulamento de construção. O requerente obedeceu ao estipulado tendo construído no lote que adquiriu e no prazo previsto, uma habitação, devidamente licenciada pelos serviços.

Para além do supra exposto, da referida descrição consta ainda que “ Não se permite ao adquirente do lote a sua transmissão, por qualquer título a terceiros, sem a devida deliberação camarária, que deverá ser solicitada com 30 dias de antecedência.”

Verifica-se que o Requerente cumpriu com as obrigações estipuladas e pretendendo vender o imóvel veio solicitar atempadamente a devida autorização do Município, sendo essa competência da respetiva Câmara Municipal.

2026.02.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Atento o exposto afigurar-se-me que nada obsta a que a Câmara Municipal delibere autorizar o requerente a proceder à venda do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o número 1968 da freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, descrito sob a apresentação 1190 da mesma freguesia e concelho.

À Consideração de V.Exa e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade autorizar a venda do referido prédio. -----

JOSEPH GADSBY | PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE PAVILHÃO NA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE NÃO TECNOLÓGICA DA BEIRÃ -----

O requerente vem solicitar a prorrogação do prazo de arrendamento do pavilhão por mais seis meses, em virtude de não ter a obra de sua habitação concluída. -----

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: *“Sr. Presidente, informo que, tal como a cedência anterior, efetuada ao requerente e para a qual pedem renovação por mais 6 meses, reveste um caráter extraordinário. Mais informo que, à data de hoje, não temos mais nenhuma candidatura para este espaço. Deixo à sua consideração submeter o pedido a deliberação da Câmara Municipal.” -----*

Aprovado por unanimidade. -----

ANA PATRÍCIA MANIÉS JOANES | PEDIDO DE DENÚNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO NA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE NÃO TECNOLÓGICA DA BEIRÃ -----

A requerente solicita a denúncia do contrato de arrendamento do Espaço 8, fração D-1, na Incubadora de Empresas de Base não Tecnológica da Beirã. -----

Aprovado por unanimidade. -----

GILBERTO RIBEIRINHO UNIPESSOAL, LDA | CANDIDATURA A ESPAÇO NA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE NÃO TECNOLÓGICA DA BEIRÃ -----

Relatório de Análise de Candidaturas à Incubadora de Empresas de Base Não Tecnológica da Beirã
Candidatura - Espaço 8

- Data de entrada – 13 de fevereiro de 2026
- Promotor – Gilberto Ribeirinho Unipessoal, Lda
- Espaço Pretendido – Espaço 8
- Atividades a desenvolver: planeia, organiza e decora eventos, num espaço adaptado para o efeito

Critério A - Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura – este critério avalia o grau de desenvolvimento da ideia pelo promotor e adequação aos objetivos da Incubadora de Empresas de Base Não Tecnológica da Beirã

Entendemos que a ideia está bastante desenvolvida pelo promotor - 100 pontos

Critério B – Potencial Económico de Crescimento - este critério avalia o potencial económico e de crescimento, tendo em conta o sector e área de atividade, o nível de desenvolvimento e a sua relação com o atual estado de arte, e a experiência e formação da equipa da empresa.

2026.02.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A informação prestada no formulário, indica que a empresa já desenvolve as atividades que se propõe instalar na Incubadora, pretende com esta candidatura, desenvolver a sua atividade em melhores condições – 50 pontos

Critério C – Inovação - Este critério avalia o grau de inovação, tendo em conta o sector e área de atividade, o grau de inovação e a sua relação com o atual estado de arte, e a experiência e formação da equipa da empresa

A inovação verifica-se pela inexistência deste tipo de oferta no concelho- 75 pontos

Critério D - Local de residência dos promotores e/ou empresa/ideia sediada e aplicada em Marvão

A empresa tem sede no concelho de Marvão - 100 pontos

Critério E – Capacidade de implementação por parte do promotor e/ou equipa promotora

A informação que dispomos é a inserida no formulário, onde indicam que a criação de uma oferta inexistente no concelho logo um nicho de mercado - 75 pontos

Critério F – Potencial de exequibilidade do projeto

O projeto apresenta bastante exequibilidade – 75 pontos

N.º CRITÉRIOS DE ANÁLISE PONDERAÇÃO PONTUAÇÃO

1 A - Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura 10% 10

2 B - Potencial Económico de Crescimento 25% 12,50

3 C – Inovação 20% 15

4 D - Local de residência dos promotores e/ou empresa/ideia sediada e aplicada em Marvão 5% 5

5 E - Capacidade de implementação por parte do promotor e/ou equipa promotora 15% 11,25

6 F - Potencial de exequibilidade do projeto 25% 18,75

7 TOTAL 100% 72,5

A candidatura apresentada tem uma pontuação de 72,5%.

Não foram apresentadas mais candidaturas ao espaço 8.

Em anexo a este relatório, segue o formulário da candidatura, os documentos que instruem a candidatura estão arquivados no processo, podendo ser consultados de acordo com as regras de RGPD em vigor.

Nos termos do n.º 3 do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento da Incubadora de Empresas de Base Não Tecnológica da Beirã, coloco à consideração do Sr. Presidente submeter à Câmara Municipal a aprovação da candidatura apresentada pelo promotor Gilberto Ribeirinho Unipessoal, Lda ao Espaço 8. -----

Aprovado por unanimidade. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos n.º. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz, Assistente Técnica, e tida por conforme por todos, vai ser assinada.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente encerrou a presente reunião.

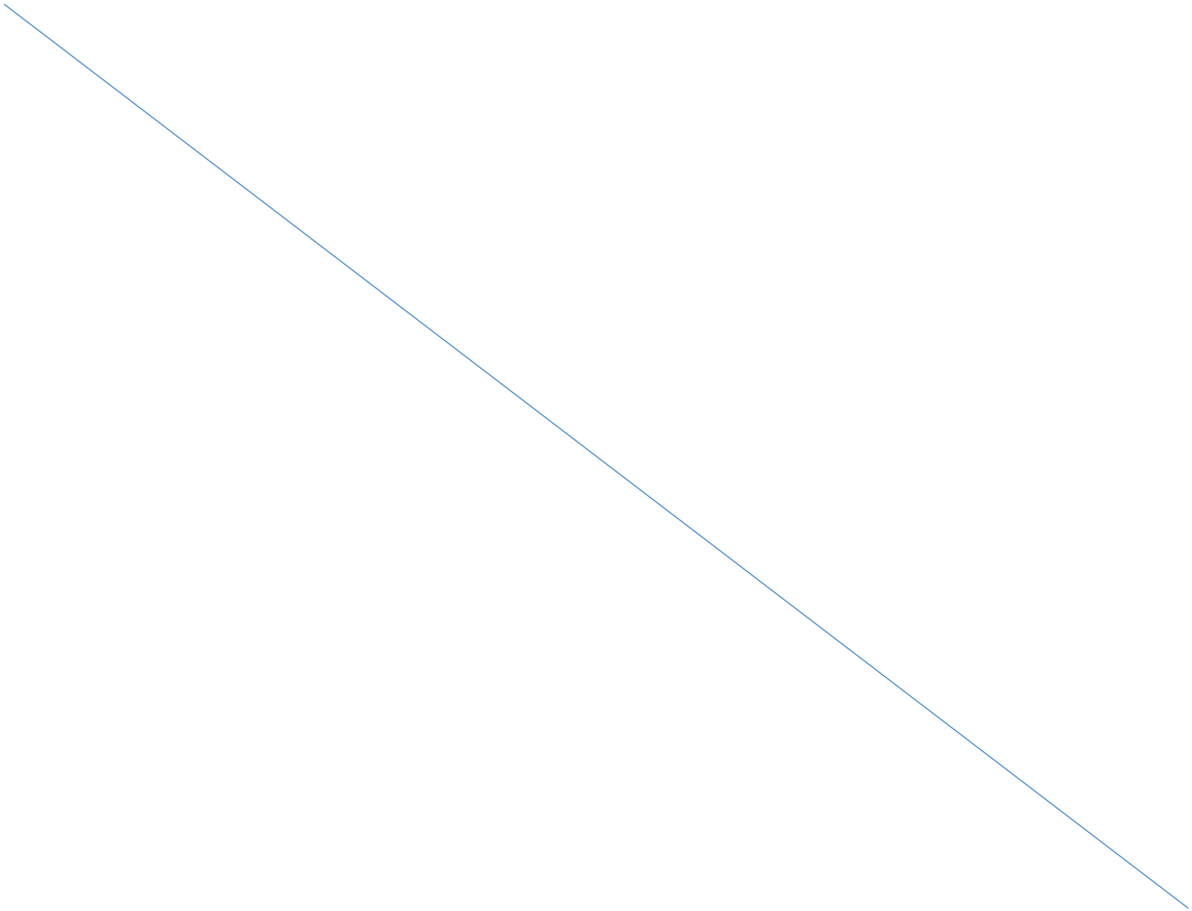
Eram 10:30 horas. -----

2026.02.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,



2026.02.18